



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INCUBADOS Nº 01/2017

A Universidade Federal do Espírito Santo, doravante denominada simplesmente UFES, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte, torna público:

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 1.1. O presente edital destina-se à abertura de 01 (uma) vaga para Incubação de Empreendimentos.
- 1.2. O objetivo da Incubação de Empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas nos contratos de incubação celebrados entre a UFES, TecVitória e os responsáveis pelos empreendimentos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório.
- 2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I - Formulário de Apresentação do Empreendimento;
 - b) Anexo II - Formulário para Recurso;
 - c) Anexo III - Ficha de Avaliação.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os candidatos que preenchem os seguintes requisitos:
 - a) Possuir formação acadêmica e áreas de atuação compatíveis com a proposta apresentada neste edital;
 - b) Apresentar projeto com viabilidade técnica, econômica, mercadológica, bem como caráter inovador;
 - c) Apresentar, sendo pessoa física ou jurídica, ideia com aderência tecnológica nas seguintes áreas de atuação:
 - Exatas;
 - Humanas;
 - Biológicas;
 - Sociais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para a inscrição neste Edital serão necessários os documentos:
 - Formulário de Apresentação do Empreendimento (Anexo I);
 - *Curriculum Vitae* dos proponentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

4.2. Os documentos para inscrição deverão ser entregues no Instituto de Inovação Tecnológica – INIT, situado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, na UFES campus Goiabeiras ou enviados pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, em envelope lacrado identificado com título e número deste edital, além do nome completo da proposta e data de postagem até a data limite da inscrição (conforme cronograma deste edital) para o endereço a seguir:

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Instituto de Inovação Tecnológica - INIT
Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras.
CEP. 29.075-910 – ES

- 4.3. O prazo máximo para recebimento da documentação pelos Correios é de 03 (três) dias úteis após a data limite de inscrição.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações antes do envio/entrega do envelope.
- 4.5. A UFES e a TecVitória não se responsabilizam pelas inscrições que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como as enviadas fora do prazo ou com documentos diferentes dos solicitados.
- 4.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por um Comitê de Avaliação, o qual será composto da seguinte forma:
- a) Diretor do INIT que presidirá a banca;
 - b) 03 (três) membros da Câmara de Inovação da UFES;
 - c) 01 (um) servidor técnico administrativo indicado pela PRPPG;
 - d) 01 (um) representante externo à UFES, vindo da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes.
- 5.2. A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **Habilitação e Seleção**. Na etapa de Habilitação, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.1.
- 5.3. A não apresentação dos documentos exigidos, o preenchimento incompleto ou rasurado e o não cumprimento dos prazos estipulados eliminará o proponente deste edital.
- 5.4. Na Seleção, que é uma etapa classificatória e eliminatória, o Comitê de Avaliação analisará as propostas com base no Formulário de Apresentação do Empreendimento. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos na soma dos critérios do Anexo III.
- 5.5. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo resultado da Seleção, até o limite de vagas existentes.
- 5.6. Em caso de empate serão utilizados os critérios da tabela de pontuação do Anexo III, na seguinte ordem de prioridade:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

- a) Maior pontuação no critério “I”;
- b) Maior pontuação no critério “IV”;
- c) Maior Pontuação no critério “III”;
- d) Maior Pontuação no critério “II”;
- e) Maior Pontuação no critério “V”;
- f) Proponente com maior idade.

5.7. Havendo desistência do candidato melhor colocado será convocada a proposta subsequente de acordo com a classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados relativos às etapas de Habilitação e Seleção das propostas serão publicados na página eletrônica da UFES e estarão disponíveis no INIT.

7. DOS RECURSOS

7.1. Eventuais recursos deverão ser protocolados no INIT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a divulgação oficial do resultado de cada etapa, de 08h00 às 17h00.

7.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviados via Correios ou outros meios eletrônicos.

7.3. Não serão encaminhadas, por parte do Comitê de Avaliação, quaisquer respostas individuais aos candidatos participantes deste edital.

7.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso contra os resultados divulgados em cada etapa.

7.5. Se da análise do recurso resultar em alteração da nota final do proponente, o Comitê de Avaliação deverá divulgar o novo resultado nos termos do item 6.1 deste edital.

8. DO APOIO OFERECIDO

8.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos residentes será composta por:

- a) Sala para instalação do empreendimento;
- b) Área de uso compartilhado pelos residentes constituída por sala de reuniões, auditório, laboratório e área de vivência.

8.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos, tais como:

- a) Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b) Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c) Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d) Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento incubado;
- e) Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

- f) Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g) Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o incubado.

8.3. Todo apoio fornecido será estritamente para benefício dos incubados, sendo vedada a hipótese de seu uso para parceiros ou outros empreendimentos.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. Este edital tem como prazo de validade 10 meses a partir da data de sua publicação.
- 9.2. O vínculo do contrato de incubação com a UFES dependerá da constituição de uma empresa (obtenção de CNPJ) com prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do edital.
- 9.3. Após a assinatura das partes, os empreendedores estarão aptos à instalação e início de incubação, tendo um prazo máximo de 15 (quinze) dias para iniciarem suas atividades na TecVitória.
- 9.4. O prazo de incubação do empreendimento aprovado será de 24 meses a contar da data de assinatura de contrato de incubação a ser firmado entre a UFES e os responsáveis pelos empreendimentos incubados.
- 9.5. O prazo do item 9.4 poderá ser prorrogado por mais 12 meses, conforme decisão do Comitê de Avaliação.
- 9.6. Caso ao término do prazo total de incubação a empresa ainda não esteja apta à graduação, o Comitê de Avaliação poderá analisar sua permanência.

10. DAS TAXAS

- 10.1. Os responsáveis pelos empreendimentos selecionados deverão recolher as seguintes taxas durante o programa de incubação:
 - a) Taxa residencial mensal fixa de R\$300,00 (trezentos reais) por sala, destinada à concessão de uso do espaço privativo fornecido ao empreendimento;
 - b) Taxa de utilidades mensais de caráter variável destinada ao custeio de fornecimento de energia elétrica e uso de linha telefônica. O cálculo da taxa de condomínio será baseado no consumo individual e no rateio de custos compartilhados de laboratórios, equipamentos ou serviços técnicos especializados, disponibilizados pelo Núcleo Incubador e solicitado pelo empreendimento incubado. Estima-se que uma sala com utilização de 8 horas/dia, com 02 (dois) computadores e um aparelho de ar-condicionado teriam um custo médio mensal de taxa de condomínio de R\$200,00.
 - c) Além do pagamento das taxas descritas nos itens anteriores, considerando o porte do empreendimento, poderão ser estabelecidas outras formas de contribuição, de comum acordo com os responsáveis pelo empreendimento incubado, visando ao fortalecimento do Núcleo Incubador.
- 10.2. Em caso de atraso, os responsáveis pelos empreendimentos arcarão com a atualização monetária da dívida.
- 10.3. No caso de prorrogação do período de incubação, o valor relativo à taxa residencial mensal poderá sofrer acréscimo de seu valor de forma periódica e crescente em relação ao tempo previsto para a prorrogação do prazo de incubação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

11. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1. Os empreendimentos incubados serão periodicamente avaliados pelo INIT e pela TecVitória quanto ao seu desempenho e aderência ao Plano de Negócios, baseado nos seguintes critérios:

- a) Faturamento bruto da empresa incubada, de forma a medir o crescimento da empresa conforme seu balanço financeiro e patrimonial;
- b) Postos de trabalho relativo ao número de empregos gerados;
- c) Número de produtos criados pelo empreendimento, considerando-se os produtos ou serviços disponibilizados no mercado;
- d) Número de clientes ativos;
- e) Impostos pagos;
- f) Outros aspectos a serem definidos pelo Comitê de Avaliação.

11.2. Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê de Avaliação, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

12. DO ENCERRAMENTO DA INCUBAÇÃO

12.1. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- a) Com a graduação do empreendimento;
- b) Com a rescisão da incubação do empreendimento;

12.2. A graduação do empreendimento ocorrerá mediante decisão do Comitê de Avaliação, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas em planejamento estratégico do empreendimento, devendo o INIT emitir certificado de graduação do empreendimento.

12.3. A rescisão da incubação do empreendimento ocorrerá mediante parecer do Comitê de Avaliação nas seguintes hipóteses:

- a) Houver iniciativa de rescisão por parte do responsável pelo empreendimento incubado;
- b) Vencer o prazo estabelecido no contrato de incubação;
- c) Houver desvio dos objetivos propostos pelo empreendimento;
- d) Houver insolvência por parte do incubado;
- e) O empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UFES ou TecVitória;
- f) Houver infração a quaisquer das cláusulas do contrato de incubação;
- g) Houver uso indevido de bens e serviços da UFES e TecVitória;
- h) A análise e avaliação do desempenho do empreendimento demonstrar que o mesmo não é mais viável técnica ou economicamente;
- i) Houver inadimplência superior a 03 (três) meses no pagamento de qualquer obrigação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. No caso de desistência do candidato, o responsável pela proposta deverá encaminhar um comunicado formal de desistência.
- 13.2. A UFES não será responsável, solidária ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelos empreendimentos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.
- 13.3. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela UFES, permitindo-se, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal.
- 13.4. As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais.
- 13.5. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê de Avaliação poderá se fazer representar por parte de seus membros.
- 13.6. Os casos omissos do processo de seleção serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.
- 13.7. Se durante o processo de incubação forem gerados pela empresa selecionada, resultados passíveis de proteção intelectual, a UFES e a empresa definirão em instrumento jurídico próprio, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à matéria.
- 13.8. Os candidatos cujas propostas não tenham sido aprovadas poderão retirar os documentos fornecidos à UFES dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do resultado final.
- 13.9. As empresas ficam obrigadas a cumprir as normas de funcionamento interno e a destacar em suas peças publicitárias (folders, banners, etc.) a logomarca da UFES.
- 13.10. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CRONOGRAMA

Atividades:	Data:
Início das Inscrições	01/09/2017
Encerramento das inscrições	10/10/2017
Publicação do resultado da fase de habilitação	13/10/2017
Resultado dos recursos da fase de habilitação	18/10/2017
Publicação do resultado da fase de seleção	30/10/2017
Resultado dos recursos da fase de seleção	03/11/2017
Resultado final do edital	10/11/2017

15. DO FORO

- 15.1. Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente edital, será competente o foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, sediada na cidade de Vitória.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DADOS DO EMPREENDEDOR	
Nome do Empreendedor:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Nome do Empreendedor (2):	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
DADOS DO EMPREENDIMENTO	
Nome da Proposta:	
CPF/CNPJ do proponente:	
Setor de Atividade:	
Por que você quer incubar sua ideia? O que você espera da incubação?	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

CONCEITO DO PRODUTO/SERVIÇO

Descreva detalhadamente o conceito do produto/serviço (do seu negócio).

Esse conceito é inovador? Caso não seja, cite os já existentes.

Descreva o estágio atual de desenvolvimento dos produtos / serviços. Existe protótipo?

A empresa domina a tecnologia? Há patentes? Há investimento em pesquisa e desenvolvimento? Caso sim, especifique.

O empreendedor possui capital financeiro para o desenvolvimento do projeto? Caso não, como planeja se capitalizar?

A empresa possui capital humano para desenvolver a tecnologia do produto/serviço? Caso não possua, descreva a composição da equipe necessária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

Quadro Análise SWOT / FOFA

Identifique oportunidades e ameaças (ambiente externo) e as forças e fraquezas (ambiente interno) que permeiam o desenvolvimento no cumprimento de seus objetivos. Liste os objetivos para eliminar os pontos fracos, minimizar as ameaças, potencializar os pontos fortes e aproveitar as oportunidades.

Ambiente Interno (controlável)	Forças:	Fraquezas:
Ambiente Externo (incontrolável)	Oportunidades:	Ameaças:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____

Ao Diretor do INIT.

Ref.: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Empreendimentos Incubados Nº 01/2017.

Recurso relativo à _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos seguintes termos:

Nome do candidato: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Inovação Tecnológica

ANEXO III – Ficha de Avaliação

Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção	Pontuação
I) Viabilidade técnica do empreendimento Conhecimento técnico da equipe executora em áreas relacionadas às tecnologias dos produtos, processos ou serviços do empreendimento proposto. Adequação a leis e normas específicas.	0 a 10
II) Viabilidade econômica do empreendimento Disposição ou planejamento de acesso a recursos financeiros para realização do projeto bem como à manutenção do empreendimento.	0 a 10
III) Viabilidade mercadológica do empreendimento Conhecimento acerca do mercado concorrente que oferece produtos/serviços semelhantes, bem como o de matéria-prima, máquinas e equipamentos.	0 a 10
IV) Grau de inovação Impacto do produto, processo ou serviço na economia nacional ou regional.	0 a 10
V) Potencial empreendedor Características empreendedoras dos proponentes demonstradas na apresentação escrita do empreendimento.	0 a 10